



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Será Fixado no mural da Prefeitura  
Municipal de Guaporé  
no período da 30 / 12 / 96  
a 10 / 01 / 97

LEI Nº 2026/96

### AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, inscrito no CGC sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Mário Antônio Marocco e, de conformidade com a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé sanciona e promulga a seguinte

#### LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Guaporé autorizado a entregar, como objeto de permuta ao **SR. VALDIR BRESSAN**, parte do lote urbano nº 02, da quadra nº 02, do Loteamento Progresso, nesta cidade, com área de 225,00m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Guaporé, encravado, distante 15,00m da rua C, confrontando: NORTE, na extensão de 15,00m com parte do lote nº 01 da mesma quadra nº 02; SUL, na extensão de 15,00m com parte do mesmo lote nº 02, de propriedade do Município de Guaporé, prolongamento da rua Agilberto A. Maia; LESTE, na extensão de 15,00m com o lote rural nº 29 da Linha 21 de Abril; OESTE, na extensão de 15,00m com parte do lote nº 04, de propriedade de Valdir Bressan, compreendido no quarteirão formado pelas ruas C, B, A e lote rural nº 29 da Linha 21 de Abril. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob nº 12.433, Livro Nº 2 - Registro Geral, fls. 01, de 03 de setembro de 1981.

Artigo 2º - Em contrapartida e para concretizar a autorização do artigo 1º da presente Lei, o **SR. VALDIR BRESSAN** entregará ao **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, livre e desembaraçadamente, a posse e domínio de parte do lote nº 04 da quadra nº 02 do Loteamento Progresso, com a área de 232,50m<sup>2</sup>, atualmente prolongamento de rua Agilberto A. Maia, de propriedade de Valdir Bressan, situado distante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

31,00m da esquina formada pelas ruas C e A, no lado Par da numeração, confrontando:  
NORTE na extensão de 15,50m com parte do mesmo lote nº 04, área remanescente; SUL,  
na extensão de 15,50m com a rua C; LESTE, na extensão de 15,00m com parte do lote nº  
02, de propriedade do Município de Guaporé, atual prolongamento da rua Agilberto  
A.Maia; OESTE, na extensão de 15,00m com o lote nº 08, atual prolongamento da rua  
Agilberto A.Maia, compreendido no quarteirão formado pelas ruas C,B,A e lote rural nº 29  
da Linha 21 de Abril. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrículas  
nº 12.434 do Livro Nº 02 - Registro Geral -, fls.01, em 03 de setembro de 1991.

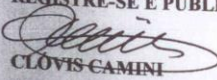
Artigo 3º - A presente permuta destina-se exclusivamente  
para a regularização da abertura da rua Agilberto Atilio Maia.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente  
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, em 30 de dezembro de  
1996.**

  
**MÁRIO ANTÔNIO MAROCCO**  
PREFEITO

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

  
**CLÓVIS CAMINI**

**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO**

pl.permut